



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO

Nº

371/2023

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 040/2023-PE-SRP

LICITAÇÃO-E [Nº 1028439]

SÍNTESE DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CORRELATOS (ORIGINAIS DE FÁBRICA), PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA. CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 1 de 37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



DADOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-PE-SRP - Licitação-e [nº 1028439]

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO:
Nº 371/2023

II - PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das Propostas: 19/12/2023 às 16:00h;

Limite Acolhimento das Propostas: 08/01/2024 às 09:00h, através do Sistema de licitações eletrônicas do banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

Data e Hora da Disputa: 08/01/2024 às 09:30h, através do Sistema de licitações eletrônicas do banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

Pregoeiro(a) responsável: **Giulia Pereira Santos**, designada nos termos do pelo Decreto nº 089/2022, de 27 de outubro de 2022 e Equipe de Apoio. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de peças, acessórios e correlatos (originais de fábrica), para Manutenção dos Veículos Pesados que compõem a frota oficial da Administração Pública Municipal de Ibitiara – BA. Conforme Edital e seus anexos.

IV - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

V– PRAZOS

Aquele estabelecido no termo de referência.

VI REGÊNCIA LEGAL

Regido pela Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 019/2022 de 23/02/2022, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Decreto Municipal nº 066/2023 de 01/11/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor, Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações e demais exigências estabelecidas neste Edital.

VII - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

VII.I Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sítio: <https://www.ibitiara.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>, Diário Oficial: <https://sai.io.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial>, www.licitacoes-e.com.br. diretamente na Prefeitura, setor de Licitações, na Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000-Ibitiara-Ba, no horário 08:00 às 14:00h de segunda a sexta. Fone: (77) 3647-2151, ou através do e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NOS AUTOS DO PROCESSO GERADO PELO PRESENTE PREGÃO.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 2 de 37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-PE-SRP - Licitação-e [nº 1028439]

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**, Estado da Bahia, sediado na Rua João Pessoa, 08, Centro - Ibitiara – BA -CEP 46700-000, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pela Pregoeira devidamente nomeada pelo Decreto nº 089/2022, de 27 de outubro de 2022, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**

Regido pela Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 019/2022 de 23/02/2022, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Decreto Municipal nº 066/2023 de 01/11/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor, Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações e demais exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de peças, acessórios e correlatos (originais de fábrica), para Manutenção dos Veículos Pesados que compõem a frota oficial da Administração Pública Municipal de Ibitiara – BA. Conforme Edital e seus anexos

a) A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

a.1) O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

a.2) No sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço, quando o LOTE for composto por vários itens, o licitante ao reformular sua proposta, deverá observar os valores unitários referenciais apresentados pela Administração, não cabendo orçar valores unitários superiores a estes, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

a.3) Após a fase de lances a planilha orçamentária referencial, contendo os preços unitários, será anexada via sistema eletrônico.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.3. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

3.4. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.5. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.6. **O aplicativo licitações pode ser acessado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.**

3.7. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção "Solicitação de Credenciamento" no "Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.8. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, conforme determina o artigo 19, inciso V do Decreto 10.024/2019.

3.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 4 de 37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF. Incluir na participação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 74612014-TCU-Plenário).

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.8. A **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 O LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS EM SEU NOME NO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E LANCES.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta mediante o preenchimento por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 6 de 37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento e/ou anexa-la, no sistema eletrônico, na qual deverá conter as informações obrigatórias na forma abaixo:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Valor Global do Lote;
- c) MARCA; obrigatoriamente, quando requisitado no Termo de Referência, que deverá constar no campo da descrição e/ou na proposta inicial anexada no sistema;
- d) DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES, conforme instrumento convocatório.

6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da presente licitação.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital.

6.11 O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

6.12 O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sitio <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

7.2 DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, A COMUNICAÇÃO ENTRE PREGOEIRO E AS LICITANTES OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE TROCA DE MENSAGENS, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 7 de 37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O PREGOEIRO E OS LICITANTES.

7.7 Iniciada a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.8 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no valor mínimo de R\$100,00

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 8 de 37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 9 de 37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.1.1 O Tribunal de Contas da União- Acórdão nº 2637/2015, manifestou que “no pregão, constitui poder-dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final, tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa, mesmo que eventualmente o valor da oferta tenha sido inferior à estimativa da licitação

7.32.1.2 É irregular a condução, pelo pregoeiro, da etapa de negociação (art. 38 do Decreto 10.024/2019) tendo por referência tão somente os valores orçados pelo órgão promotor da licitação, sem antes buscar equiparar os preços ofertados pelo licitante vencedor aos preços menores trazidos por empresa desclassificada no certame apenas em razão da não apresentação de documento técnico exigido no edital, conforme Acórdão 2326/2022 Plenário

7.32.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 10 de 37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

a) Dentre os documentos PASSÍVEIS de solicitação pelo Pregoeiro, além dos exigidos no presente termo, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como MODELO, TIPO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, além de outras informações pertinentes, a exemplo de CATÁLOGOS, FOLHETOS OU PROPOSTAS, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 11 de 37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da **PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União** (<https://portal.datatransparencia.gov.br/licitacoes/consulta?ordenarPor=dataResultadoCompra&direcao=desc>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

9.2 A consulta aos cadastros será realizada **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 12 de 37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 **Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).** O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a **vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.** Conforme orienta **Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário / Acórdão 2443/2021- Plenário e Acórdão 1414/2023- Plenário.**

9.10 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1 Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.11.2 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.7 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.8 OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;

9.12 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.12.1 Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes **ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.3 Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.4 Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

9.12.5 Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

9.12.6 Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)** demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 14 de 37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.12.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.9 caso o licitante detentor do **MENOR PREÇO DO LOTE** seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.13.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação.

9.14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.14.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.14.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (ANO BASE 2022)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação das propostas.

9.14.2.1 Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no subitem acima mencionado, engloba, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, Registrado na Junta Comercial ou órgão competente, termos de Abertura e Encerramento.

9.14.2.2 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.14.3 A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED** poderá apresentá-lo na forma da lei.

9.14.3.1 Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item acima mencionado, engloba, no mínimo:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 15 de 37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 9.14.3.1.1 Balanço Patrimonial (Extraído do Livro Diário);
- 9.14.3.1.2 DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Extraído do Livro Diário);
- 9.14.3.1.3 Termos de abertura e de encerramento (Extraído do Livro Diário);
- 9.14.3.1.4 Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Extraído do Livro Diário).
- 9.14.3.1.5 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- 9.14.3.1.6 A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.

9.14.4 comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar patrimônio líquido de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação do Lote.** *(A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).*

9.14.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** referentes ao período de existência da sociedade, devidamente formalizado e registrado na forma da Lei;

9.14.7 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.15 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.18.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

9.19 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em processo de cópia, (LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018), em caso de dúvida quanto a veracidade das informações apresentadas, o Presidente da CPL promoverá diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo. (Acórdão 2036/2022 Plenário).

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará HABILITADO.

9.21 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

TODOS OS LICITANTES deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos complementares, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

9.21.1 DECLARAÇÃO EXPRESSA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

9.21.2 DECLARAÇÃO EXPRESSA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.21.3 DECLARAÇÃO EXPRESSA que possui plena condição para execução do objeto da presente licitação.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 17 de 37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.22 A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR ACONTECERÁ NO MOMENTO IMEDIATAMENTE POSTERIOR À FASE DE HABILITAÇÃO.

9.22.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.22.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22.5 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será **DECLARADO VENCEDOR**.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A PROPOSTA FINAL REFORMULADA (modelo anexo ao Edital) constando, especificação, marca e valores arrematados pelo licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Constar a DATA da sua modificação.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência etc, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo pelo Pregoeiro de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todas as LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 Conforme previstos no Termo de Referência.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 20 de 37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 As empresas vencedoras de lotes e itens incluídos na ata de registro de preços, estarão obrigadas a celebrar contratos que dela poderá advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

16.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.3 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas

16.4 O ADJUDICATÁRIO terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.6.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.7 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no termo de referência.

16.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 21 de 37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



16.8.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, além daquelas previstas na minuta do contrato, anexos neste instrumento convocatório.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamentos estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019, o licitante/adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.9 falhar na execução do contrato;
- 21.1.10 fraudar a execução do contrato;
- 21.1.11 declarar informações falsas.

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 22 de 37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito no que couber, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 **A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.**

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 23 de 37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14:00h (horário local)– SALA DE LICITAÇÕES.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo Referencial, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo Referencial.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil e Site Oficial do Município

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 24 de 37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ibitiara.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>, Diário Oficial: <https://sai.io.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial>. e também poderão ser lidos e/ou obtidos sede desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14:00h (horário local) ou através do e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br.

25 DOS ANEXOS

- 25.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de: Não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93; QUE Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; DE Habilitação; DE Aceitação das condições do edital;

ANEXO III – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Modelo Declaração formal de que terá disponibilidade de execução do objeto;

ANEXO V – Modelo proposta de preços FINAL ATUALIZADA;

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO VII– Minuta de Termo de Contrato

Ibitiara-BA, 18 de dezembro de 2023.

WILSON DOS SANTOS SOUZA
-Prefeito-

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 26 de 37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO I – DOCUMENTO APARTADO

TERMO REFERENCIAL

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página **27** de **37**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.040/2023-PE-SRP -(licitacoes-e nº1028439)

DECLARAÇÃO:

- Que não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- De habilitação e aceitação das condições do edital,
- De fornecimento dos materiais/produtos e/ou serviços;
- Dos dados do Responsável, conforme especificações.
- De que não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, no âmbito do município de Ibitiara, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo.

À
Comissão de Licitação do Município de Ibitiara:

A empresa _____, CNPJ sob nº _____,
com endereço fixo na _____,

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

DECLARA que, está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com FGTS, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.

DECLARA que não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, no âmbito do município de Ibitiara, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo .

DECLARA que, se vencedora executará o objeto da presente licitação, conforme as especificações do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº.040/2023-PE-SRP -(licitacoes-e nº1028439), bem como, cumprirá com a forma de entrega e/ou execução do objeto e preço proposto, e que está ciente que o Município de Ibitiara poderá fazer diligências do objeto fornecidos e que, em tempo a empresa está ciente que responderá civil e criminalmente pelas informações apresentadas e pelos produtos/materiais e/ou serviços efetivamente fornecidos.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo do Representante legal da Empresa

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO III - Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.040/2023-PE-SRP -(licitacoes-e nº1028439)

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Município de _____, _____ de _____ de _____

(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 29 de 37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.040/2023-PE-SRP -(licitacoes-e nº1028439)

Eu _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.040/2023-PE-SRP -(licitacoes-e nº1028439), declara, sob as penas da lei, que, possui plena condição para execução do objeto desta licitação, declarando ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

Município de _____, _____ de _____ de _____

(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 30 de 37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modelo proposta de preços FINAL ATUALIZADA/VENCEDORA

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-PE-SRP (licitacoes-e nº1028439)	OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de peças, acessórios e correlatos (originais de fábrica), para Manutenção dos Veículos Pesados que compõem a frota oficial da Administração Pública Municipal de Ibitiara – BA, conforme Edital e Anexos. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:	

LOTE xxxxxxxxxxxxxxxx					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL

Valor total da Proposta: R\$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL.
Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.	Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 31 de 37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



XXXXXXXXX-BA, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura Licitante
Carimbo de CNPJ

Observações:

Este modelo é exemplificativo, podendo ser adotado outro pela licitante, desde que constem as especificações mínimas aqui estabelecidas.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; devem ser indicadas nas PROPOSTAS A DESCRIÇÃO, DE FORMA CLARA E COMPLETA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 32 de 37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/20xx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-PE-SRP - Licitação-e [nº 1028439]

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.781.828.0001/76, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, legalmente ratificado pelo seu Prefeito o Sr. Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador do RG:XXXXXXXXXXXXX e CPF:XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX-Ba, considerando o termo de HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023-PE-SRP - Licitação-e [nº 1028439], publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de XXXXXXXXXXXXXXXX, processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 066/2023, 01/11/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme termo de referência e exigências estabelecidas no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL

2.2 A listagem do cadastro de reserva, caso haja, referente ao presente registro de preços, consta como anexo nos autos do certame.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Ibitiara/Ba, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1 por razão de interesse público; ou
- 5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

PREFEITURA DE IBITIARA
GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 34 de 37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023-PE-SRP-(licitacoes-e nº1028439)

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.781.828.0001/76, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, legalmente ratificado pelo seu Prefeito o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador do RG:XXXXXXXXXXXX e CPF:XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX-Ba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx x Inscrição Estadual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, procedimento vinculado ao Pregão Eletrônico 040/2023-PE-SRP-(licitacoes-e nº1028439), homologado pelo Gestor Municipal em XX de XXXXXXX de 20XX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-Ba, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.040/2023-PE-SRP-(licitacoes-e nº1028439) e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de xxxxxxxx MESES, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, § 1º, III da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de vigente, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

7.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 36 de 37



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

18.1 A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. 040/2023-PE-SRP vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Ibitiara-Ba, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA DE IBITIARA
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:
CPF: CPF:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO I - TERMO REFERENCIAL

1. OBJETO:

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de peças, acessórios e correlatos (originais de fábrica), para Manutenção dos Veículos Pesados que compõem a frota oficial da Administração Pública Municipal de Ibitiara – BA, conforme exigências estabelecidas no presente termo.

2. DA PLANILHA REFERENCIAL

PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI ANO 2013/2013 - LOTE 01

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	Cruzeta 1006c1	5	Peças
2	Botão de partida	1	Peça
3	Correia do alternador	6	Peças
4	Filtro lubrificante	10	Peças
5	Filtro combustível	5	Peças
6	Rolamento do alternador 6203	3	Peças
7	Regulador de voltagem	1	Peça
8	Adaptador da hélice do motor	1	Peça
9	Anel brake do exio do diferencial dianteiro	1	Unidade
10	Anel do cubo de roda dianteiro	2	Peças
11	Anel do cubo de roda trazeiro	2	Peças
12	Anel do eixo do diferencial dianteiro	1	Peça
13	Anel do parafuso do diferencial dianteiro	1	Peça
14	Anel vedador do embuchamento do h superior	1	Peça
15	Esticador da correia	1	Peça
16	Cabo pedal de acelerador	1	Peça
17	Filtro sedimentador	5	Peças
18	Filtro tela tanque diesel	2	Peças
19	Coxim da transmissão	1	Peça
20	Mangueira freio motor	1	Peça
21	Válvula elétrica acionamento ventilador	1	Peça
22	Bomba hidráulica do ventilador	1	Peça
23	Mangueira do filtro de ar	1	Peça
24	Correia do ar condicionado	1	Peça
25	Filtro do ar condicionado	4	Peças
26	Pastilha de freio	5	Peças
27	Indicador de temperatura	1	Peça
28	Turbina do conversor	1	Peça

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



29	Retentor do conversor	1	Peça
30	Bomba d'água do motor	2	Peças
31	Bucha da balança dianteira	1	Peça
32	Bucha da balança trazeira	1	Peça
33	Bucha de biela	5	Peças
34	Bucha do cilindro da caçamba	1	Peça
35	Bucha do h	1	Peça
36	Bucha do cilindro de elevação	1	Peça
37	Bucha do embuchamento do centro superior	1	Peça
38	Cabo de acelerador de pe	1	Peça
39	Coroa do semi eixo tras/diant	1	Peça
40	Eixo redutor do dif tras/diant	1	Peça
41	Correia do motor	3	Peças
42	Cruzeta do conversor de torque	3	Peças
43	Cruzeta do diferencial dianteiro e trazeiro	1	Peça
44	Cubo da polia do motor	3	Peças
45	Defletor do radiador	1	Peça
46	Dente central da concha	20	Peças
47	Dente lateral da concha direito	4	Peças
48	Dente lateral da concha esquerdo	4	Peças
49	Placa de freio diant / tras	2	Peças
50	Disco do eixo tambor da transmissão (k2)(k3)(k4)	2	Peças
51	Disco do rolamento axial da transmissão	2	Peças
52	Eixo do conversor de torque de saída	1	Peça
53	Filtro de ar externo	5	Peças
54	Filtro de ar interno	5	Peças
55	Hélice do motor	1	Peça
56	Jogo de junta do motor completo	1	Jogo
57	Reparo de freio estacionamento	1	Peça
58	Lamina da concha	10	Peças
59	Mangueira do cilindro de direção direita	1	Peça
60	Mangueira cilindro dianteiro	1	Peça
61	Mangueira do cilindro de direção esquerda	1	Peça
62	Mangueira do cilindro de direção superior	1	Peça
63	Mangueira do setor de direção	1	Peça
64	Parafuso do dente da concha	30	Peças
65	Parafuso do dente lateral	10	Peças
66	Porca do parafuso do dente da concha	30	Peças
67	Porca do parafuso do dente lateral	10	Peças
68	Retentor da balança trazeira e dianteira	1	Peça

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA XCMG 2021/2021- LOTE 02

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	Anel do cubo de roda dianteiro	1	Peça
2	Anel do cubo de roda trazeiro	1	Peça
3	Anel do eixo do diferencial dianteiro	1	Peça
4	Anel do parafuso do diferencial dianteiro	1	Peça
5	Anel vedador do embuchamento do h superior	1	Peça
6	Esticador da correia	1	Peça
7	Cabo pedal de acelerador	1	Peça
8	Filtro sedimentador	2	Peças
9	Filtro tela tanque diesel	2	Peças
10	Mangueira do filtro de ar	1	Peça
11	Correia do ar condicionado	1	Peça
12	Filtro do ar condicionado	2	Peças
13	Pastilha de freio	3	Peças
14	Indicador de temperatura	1	Peça
15	Turbina do conversor	1	Peça
16	Retentor do conversor	1	Peça
17	Bomba d'água do motor	1	Peça
18	Bucha da balança dianteira	1	Peça
19	Bucha da balança trazeira	1	Peça
20	Bucha do cilindro da caçamba	1	Peça
21	Bucha do h	1	Peça
22	Bucha do cilindro de elevação	1	Peça
23	Bucha do embuchamento do centro superior	1	Peça
24	Cabo de acelerador de pe	1	Peça
25	Correia do motor	2	Peças
26	Cruzeta do conversor de torque	1	Peça
27	Cruzeta do diferencial dianteiro e trazeiro	1	Peça
28	Cubo da polia do motor	1	Peça
29	Defletor do radiador	1	Peça
30	Dente central da concha	10	Peças
31	Dente lateral da concha direito	5	Peças
32	Dente lateral da concha esquerdo	5	Peças
33	Placa de freio diant / tras	2	Peças
34	Espaçador do embuchamento do h superior	1	Peça
35	Filtro de ar externo	5	Peças

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



36	Filtro de ar interno	5	Peças
37	Flange da transmissão trazeira	1	Peça
38	Hélice do motor	1	Peça
39	Reparo de freio estacionamento	1	Peça
40	Lamina da concha	10	Peças
41	Mangueira do cilindro de direção direita	1	Peça
42	Mangueira cilindro dianteiro	1	Peça
43	Mangueira do cilindro de direção esquerda	1	Peça
44	Mangueira do cilindro de direção superior	1	Peça
45	Mangueira do setor de direção	1	Peça
46	Parafuso do dente da concha	30	Peças
47	Parafuso do dente lateral	10	Peças
48	Porca do parafuso do dente da concha	30	Peças
49	Porca do parafuso do dente lateral	10	Peças
50	Retentor do cubo de roda dianteiro e trazeiro	1	Peça

PEÇAS MOTONIVELADORA PATROL 2013/2013 - LOTE 03

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	Casquilho biela	6	Peças
2	Casquilho mancal	6	Peças
3	Jogo de anéis de segmento	7	Peças
4	Cabo injetor	2	Peças
5	Trava química	2	Peças
6	Silicone vedante	2	Peças
7	Junta do cabeçote	1	Peça
8	Retentor dianteiro	1	Peça
9	Retentor trazeiro	1	Peça
10	Adesivo de junta	2	Peças
11	Junta	1	Peça
12	Junta de vedação	1	Peça
13	Parafuso oco	3	Peças
14	Filtro de combustível racor	4	Peças
15	Filtro lubrificante	4	Peças
17	Filtro de ar motor	8	Peças
18	Filtro de ar motor secundário	8	Peças
19	Abraçadeira do silencioso	1	Peça
20	Bomba da transmissão	1	Peça
21	Bomba de óleo do motor	1	Peça

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



22	Bomba de combustível	2	Peças
23	Bomba hidráulica principal	1	Peça
24	Bucha de biela	1	Peça
25	Bucha comando	1	Peça
26	Bucha esférica cilindro de incl da lamina	1	Peça
27	Bucha esférica do cilindro de incl roda	1	Peça
28	Camisa do cilindro levantamento lamina dir	1	Peça
29	Camisa do cilindro direção	1	Peça
30	Canto de lamina	5	Peças
31	Carter do motor	1	Peça
32	Conversor de torque blindado	1	Peça
33	Suporte do ventilador	1	Peça
34	Cabo acelerador pé	1	Peça
35	Cabo acelerador mão	1	Peça
36	Terminal flexível cabo	1	Peça
37	Rolamento do alternador	2	Peças
38	Estator do alternador	1	Peça
39	Cabo de freio estacionamento	1	Peça
40	Disco de freio transmissão	1	Peça
41	Pastilha de freio pç	4	Peças
42	Barra superior da lamina	1	Peça
43	Barra inferior le da lamina	1	Peça
44	Barra inferior ld da lamina	1	Peça
45	Correia do ar condicionado	1	Peça
46	Filtro do ar condicionado	5	Peças
47	Correia do motor	2	Peças
48	Cruzeta do diferencial trazeiro	1	Peça
49	Disco de freio do eixo trazeiro	8	Peças
50	Disco separador de freio do eixo trazeiro	8	Peças
51	Eixo comando	1	Peça
52	Eixo sem fim da caixa de reducao do gira circulo	1	Peça
53	Engrenagem planetária diferencial trazeiro	1	Peça
54	Engrenagem satellite do diferencial trazeiro	1	Peça
55	Filtro combustível separador de agua	5	Peças
56	Filtro de ar externo	5	Peças
57	Filtro de ar interno	5	Peças
58	Filtro de combustível	5	Peças
59	Jogo de casquilho fixo	1	Peça
60	Jogo de casquilho móvel	1	Peça
61	Lamina 13 furos	10	Peças

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



62	Luva da transmissão trazeira	1	Peça
63	Luva do pinhão diferencial trazeiro	1	Peça
64	Mangueira de freio direita	1	Peça
65	Mangueira de freio esquerda	1	Peça
66	Mangueira do comando hidráulico trazeiro	1	Peça
67	Mangueira do sistema hidráulico de freio	1	Peça
68	Parafuso das placas do gira circulo	10	Peças
69	Parafuso de lamina	30	Peças
70	Parafuso do canto de lamina	10	Peças
71	Pistão do eixo tambor da transmissão	1	Peça
72	Placa lateral inferior da lamina do gira circulo	1	Peça
73	Placa lateral superior da lamina do gira circulo	1	Peça
74	Porca de lamina e canto de lamina	30	Peças
75	Reparo do cilindro de articulação	1	Peça
76	Reparo do cilindro de deslocamento da lamina	1	Peça
77	Reparo do cilindro de deslocamento do circulo	1	Peça
78	Rolamento do pinhão diferencial externo	1	Peça
79	Rolamento do pinhao diferencial interno	1	Peça
80	Setor de direção	1	Peça
81	Suporte do escarificador	1	Peça
82	Unha do suporte do escarificador	20	Peças
83	Ponteira direção	1	Peça
84	Cremalheira do eixo tras	1	Peça
85	Engrenagem satélite eixo tras	1	Peça
86	Rolamento do redutor hid	1	Peça
87	Retentor do redutor hid	1	Peça
88	Reparo do motor hidraulico	1	Peça

PEÇAS MOTONIVELADORA 2012/2012 LOTE - 04

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	Abraçadeira do silencioso	1	Peça
2	Bomba da transmissão	1	Peça
3	Bomba de óleos do motor	1	Peça
4	Bomba de combustível	2	Peças
5	Bomba hidráulica principal	1	Peça
6	Bucha de biela	1	Peça
7	Bucha comando	1	Peça
8	Bucha esférica cilindro de incl da lamina	1	Peça
9	Bucha esférica do cilindro de incl roda	1	Peça

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



10	Camisa do cilindro levantamento lamina dir	1	Peça
11	Camisa do cilindro direção	1	Peça
12	Canto de lamina	5	Peças
13	Carter do motor	1	Peça
14	Conversor de torque blindado	1	Peça
15	Coroa e pinhão diferencial trazeiro	1	Peça
16	Suporte do ventilador	1	Peça
17	Cabo acelerador pe	1	Peça
18	Cabo acelerador mão	1	Peça
19	Terminal flexível cabo	1	Peça
20	Rolamento do alternador	3	Peças
21	Estator do alternador	1	Peça
22	Cabo de freio estacionamento transmissão	1	Peça
23	Disco de freio transmissao	1	Peça
24	Pastilha de freio pç	4	Peças
25	Barra superior da lamina	1	Peça
26	Barra inferior le da lamina	1	Peça
27	Barra inferior ld da lamina	1	Peça
28	Correia do ar condicionado	1	Peça
29	Filtro do ar condicionado	1	Peça
30	Correia do motor	1	Peça
31	Cruzeta do diferencial trazeiro	1	Peça
32	Disco de freio do eixo trazeiro	8	Peças
33	Disco separador de freio do eixo trazeiro	8	Peças
34	Eixo comando	1	Peça
35	Eixo sem fim da caixa de redução do gira circulo	1	Peça
36	Engrenagem planetária diferencial trazeiro	1	Peça
37	Engrenagem satelite do diferencial trazeiro	1	Peça
38	Filtro combustivel separador de agua	5	Peças
39	Filtro de ar externo	6	Peças
40	Filtro de ar interno	6	Peças
41	Filtro de combustivel	5	Peças
42	Jogo de casquilho fixo	1	Jogo
43	Jogo de casquilho movel	1	Jogo
44	Lamina 13 furos	20	Peças
45	Luva da transmissao trazeira	1	Peça
46	Luva do pinhao diferencial trazeiro	1	Peça
47	Mangueira de freio direita	1	Peça
48	Mangueira de freio esquerda	1	Peça
49	Mangueira do comando hidraulico trazeiro	1	Peça

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



50	Mangueira do sistema hidraulico de freio	1	Peça
51	Parafuso das placas do gira circulo	10	Peças
52	Parafuso de lamina	20	Peças
53	Parafuso do canto de lamina	30	Peças
54	Placa lateral inferior da lamina do gira circulo	1	Peça
55	Placa lateral superior da lamina do gira circulo	1	Peça
56	Porca de lamina e canto de lamina	30	Peças
57	Reparo do cilindro de articulacao	1	Peça
58	Reparo do cilindro de deslocamento da lamina	1	Jogo
59	Reparo do cilindro de deslocamento do circulo	1	Jogo
60	Rolamento do pinhao diferencial externo	1	Kit
61	Rolamento do pinhao diferencial interno	1	Kit
62	Setor de direcao	1	Peça
63	Suporte do escarificador	1	Peça
64	Unha do suporte do escarificador	20	Peças
65	Valvula da transmissao	1	Peça
66	Ponteira direcao	1	Peça
67	Cremalheira do eixo tras	1	Peça
68	Engrenagem satelite eixo tras	1	Peça
69	Rolamento do redutor hid	1	Peça
70	Retentor do redutor hid	1	Peça
71	Reparo do motor hidraulico	1	Peça

PEÇAS RETRO ESCAVADEIRA 2014/2014 - LOTE 05

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	Suporte filtro de ar completo	1	Unidade
2	Filtro de ar externo	10	Unidades
3	Filtro de ar interno	10	Unidades
4	Arruela de encosto	5	Unidades
5	Silicone	2	Unidades
6	Trava quimica	2	Unidades
7	Porta escova	1	Unidade
8	Filtro lubrificante	10	Unidades
9	Filtro combustivel	10	Unidades
10	Filtro hidraulico	3	Unidades
11	Junta do cabeçote	1	Unidade
12	Bucha do pino central da balança	1	Peça
13	Calço da balança	1	Peça
14	Bucha de biela	1	Peça

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



15	Bucha de comando	1	Peça
16	Bomba de freio	1	Peça
17	Bomba torque	1	Peça
18	Retentor da bomba conversor	1	Peça
19	Pistao do conversor	1	Peça
20	Bomba dagua	2	Peças
21	Bomba de oleo do motor	1	Peça
22	Bomba de oleo de freio	1	Peça
23	Conjunto de engrenagem de roda	1	Peça
24	Conjunto rotativo hidraulico	1	Peça
25	Coroa e pinhao diferencial tras	1	Peça
26	Correia do alternador	3	Peças
27	Coxim diant da base motor	1	Peça
28	Coxim tras da base motor	1	Peça
29	Correia do motor	3	Peças
30	Planetaria semi eixo tras	2	Peças
31	Coroa planetaria semi eixo tras	1	Peça
32	Suporte planetaria eixo tras	1	Peça
33	Rolamento apoio do cubo diant	1	Peça
34	Rolamento do esticador correia	1	Peça
35	Camisa motor	1	Peça
36	Flange do cardan diant	2	Peças
37	Flange do cardan tras	2	Peças
38	Kit de embuchamento da concha dianteira	1	Kit
39	Pino da concha traseira	1	Peça
40	Pino da concha dianteira	1	Peça
41	Pino braço estabilizador	1	Peça
42	Bucha da concha traseira	1	Peça
43	Bucha da concha dianteira	1	Peça
44	Bucha braço estabilizador	1	Peça
45	Bucha pino giroconcha	1	Peça
46	Pino cilindro giro concha	1	Peça
47	Kit de embuchamento do retro traseiro	1	Kit
48	Kit de vedacao do sistema hidraulico	1	Kit
49	Lamina da concha dianteira	10	Peças
50	Parafuso dente concha	20	Peças
51	Pino central da balança	1	Peça
52	Pino da carcaca do diferencial	1	Peça
53	Polia do alternador	1	Peça
54	Polia do motor	1	Peça

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



55	Porca de regulagem do diferencial	2	Peças
56	Conjunto filtro sedimentador	1	Peça
57	Mangueira inferior do radiador	1	Peça
58	Mangueira superior do radiador	1	Peça
59	Mangueira sup. Sucção filtro ar	1	Peça
60	Mangueira inferior sucção filtro ar	1	Peça
61	Pistão bomba injetora	1	Peça
62	Rolamento int cubo roda diant	1	Peça
63	Rolamento ext cubo roda diant	1	Peça
64	Retentor cubo de roda tras	1	Peça
65	Retentor cubo roda diant	1	Peça
66	Reparo do cilindro da concha diant	1	Peça
67	Reparo cilindro penetração	1	Peça
68	Reparo do cilindro do estabilizador	1	Peça
69	Reparo do cilindro escavação	1	Peça
70	Unha da concha traseira central	20	Peças
71	Unha da concha traseira lat dir	2	Peças
72	Unha da concha traseira lat esq	2	Peças
73	Valvula de admissão	1	Peça
74	Valvula de escape	1	Peça
75	Valvula bomba injetora	1	Peça

PEÇAS RETRO ESCAVADEIRA 2012/2013 LOTE 06

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	Biela motor	2	Unidades
2	Silicone vedante	2	Unidades
3	Correia do ar condicionado	4	Unidades
4	Filtro combustível Racor	8	Unidades
5	Filtro lubrificante	8	Unidades
6	Porca sextavada	20	Unidades
7	Parafuso aço	10	Unidades
8	Lampada 2 polos	8	Unidades
9	Chave de seta	1	Unidade
11	Terminal de bateria	2	Unidades
12	Rolamento	1	Unidade
13	Bucha do pino central da balança	1	Peça
14	Calço da balança	1	Peça
15	Bucha de biela	1	Peça
16	Bucha de comando	1	Peça

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



17	Bomba de freio	1	Peça
18	Bomba de transferencia	1	Peça
19	Bomba torque	1	Peça
20	Retentor da bomba conversor	1	Peça
21	Pistao do conversor	1	Peça
22	Bomba dagua	1	Peça
23	Bomba de oleo do motor	1	Peça
24	Bomba de oleo de freio	1	Peça
25	Conjunto de engrenagem de roda	1	Peça
26	Coroa e pinhao diferencial tras	2	Peças
27	Correia do alternador	1	Peça
28	Coxim diant da base motor	1	Peça
29	Coxim tras da base motor	1	Peça
30	Coxim da base transmissao	1	Peça
31	Correia do ar condicionado	1	Peça
32	Correia do motor	2	Peças
33	Planetaria semi eixo tras	2	Peças
34	Coroa planetaria semi eixo tras	1	Peça
35	Suporte planetaria eixo tras	1	Peça
36	Rolamento apoio do cubo diant	1	Peça
37	Rolamento do esticador correia	1	Peça
38	Camisa motor	1	Peça
39	Filtro combustivel	8	Peças
40	Filtro de ar externo	8	Peças
41	Filtro de ar interno	8	Peças
42	Flange do cardan diant	2	Peças
43	Flange do cardan tras	2	Peças
44	Kit de embuchamento da concha dianteira	1	Kit
45	Pino da concha traseira	1	Peça
46	Pino da concha dianteira	1	Peça
47	Pino braço estabilizador	1	Peça
48	Bucha da concha traseira	1	Peça
49	Bucha braço estabilizador	1	Peça
50	Bucha pino giroconcha	1	Peça
51	Pino cilindro giro concha	1	Peça
52	Kit de embuchamento do retro traseiro	1	Kit
53	Kit de pistao de freio	1	Kit
54	Kit de vedacao do sistema hidraulico	1	Kit
55	Lamina da concha dianteira	6	Peças
56	Parafuso dente concha	20	Peças

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 11 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



57	Parafuso da tampa lateral motor	5	Peças
58	Pino central da balança	1	Peça
59	Polia do alternador	1	Peça
60	Polia do motor	1	Peça
61	Conjunto filtro sedimentador	1	Peça
62	Mangueira inferior do radiador	1	Peça
63	Mangueira superior do radiador	1	Peça
64	Mangueira sup. Sucção filtro ar	1	Peça
65	Mangueira inferior sucção filtro ar	1	Peça
66	Pistão bomba injetora	1	Peça
67	Rolamento int cubo roda diant	1	Peça
68	Rolamento ext cubo roda diant	1	Peça
69	Retentor cubo de roda tras	1	Peça
70	Retentor cubo roda diant	1	Peça
71	Reparo do cilindro da concha diant	10	Peças
72	Reparo cilindro penetração	10	Peças
73	Reparo do cilindro do estabilizador	10	Peças
74	Reparo do cilindro escavação	10	Peças
75	Unha da concha traseira central	2	Peças
76	Unha da concha traseira lat dir	2	Peças

PEÇAS RETROESCAVADEIRA RANDON - LOTE 07

Item	Nome	Quantidade	Unidade
#REF!	Reparo do cilindro apoio do retro	10	Peças
1	Reparo do cilindro do estabilizador	10	Peças
2	Filtro de ar ars3003	8	Peças
3	Filtro lubrificante	8	Peças
4	Filtro combustível racor	8	Peças
5	Rolamento 6203	2	Peças
6	Arruela de ajuste da carcaca diferencial	3	Peças
7	Bucha do pino central da balança	2	Peças
8	Bucha de biela	1	Peça
9	Bucha de comando	1	Peça
10	Bomba de freio	1	Peça
11	Bomba de transferência	1	Peça
12	Bomba torque	1	Peça
13	Bomba d'água	2	Peças
14	Canto de lâmina direito	2	Peças
15	Canto de lâmina esquerdo	2	Peças

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



16	Coroa e pinhao diferencial tras	1	Peça
17	Correia do alternador	3	Peças
18	Coxim diant da base motor	1	Peça
19	Coxim tras da base motor	1	Peça
20	Correia do motor	3	Peças
21	Planetaria semi eixo tras	1	Peça
22	Coroa planetaria semi eixo tras	1	Peça
23	Suporte planetaria eixo tras	1	Peça
24	Reparo cilindro direcao	2	Peças
25	Flange apoio do cubo sup	1	Peça
26	Rolamento do esticador correia	1	Peça
27	Eixo comando	1	Peça
28	Eixo do cubo de roda dianteira	1	Peça
29	Engrenagem do cubo de roda dianteiro	4	Peças
30	Engrenagem do eixo virabrequim	1	Peça
31	Filtro combustivel	5	Peças
32	Filtro de ar externo	8	Peças
33	Filtro de ar interno	8	Peças
34	Flange do cardan diant	1	Peça
35	Flange do cardan tras	1	Peça
36	Bucha interna carcaça eixo	1	Peça
37	Helice do motor	1	Peça
38	Jogo de bronzina de biela	1	Jogo
39	Jogo de bronzina de mancal	1	Jogo
40	Kit de embuchamento da concha dianteira	1	Kit
41	Kit de embuchamento do retro traseiro	1	Kit
42	Lamina da concha dianteira	5	Peças
43	Mangote do sistema do hidráulico	1	Peça
44	Mangueria do cilindro trazeiro do hidraulico	3	Peças
45	Mangueria do sistema hidraulico dianteiro	3	Peças
46	Parafuso dente concha	20	Peças
47	Pino central da balança	1	Peça
48	Pino da carcaca do diferencial	1	Peça
49	Placa de desgaste trazeira	1	Peça
50	Placa de freio interna	1	Peça
51	Polia do alternador	1	Peça
52	Polia do motor	1	Peça
53	Reparo filtro sedimentador	1	Jogo
54	Sensor filtro sedimentador	1	Peça
55	Esticador inferior da correia	1	Peça

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 13 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



56	Esticador tensionador sup da correia	1	Peça
57	Mangueira inferior do radiador	1	Jogo
58	Mangueira superior do radiador	1	Jogo
59	Cabeçote bomba injetora	1	Kit
60	Elemento bomba injetora	1	Kit
61	Rolamento bomba injetora	1	Peça
62	Retentor bomba injetora	1	Peça
63	Retentor cubo de roda tras	1	Peça
64	Retentor cubo roda diant	1	Peça
65	Retentor saida cardan	1	Peça
66	Planetaria cubo dianteiro	1	Peça
67	Reparo do cilindro da concha diant	3	Peças
68	Reparo cilindro penetração	3	Peças
69	Reparo do cilindro escavacao	3	Peças
70	Rolamento da engrenagem de saida dianteira	1	Peça
71	Rolamento do diferencial interno	1	Peça
72	Rolamento do eixo da caixa trazeira	1	Peça
73	Tampa do cubo de roda	1	Peça
74	Trava do rolamento da transmissao frente	1	Peça
75	Valvula de admissao	1	Peça
76	Valvula de escape	1	Peça
77	Valvula bomba injetora	1	Peça

PEÇAS MICROONIBUS VOLARE 2020/2020 LOTE 08

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	Abraçadeira cruzeta	10	Unidades
2	Abraçadeira escapamento	5	Unidades
3	Aditivo do radiador	50	Unidades
4	Arruela trava roda traseira	10	Unidades
5	Barra direção	4	Unidades
6	Barra lateral da direção	4	Unidades
7	Batente porta	4	Unidades
8	Bico injetor	20	Unidades
9	Boia combustível	4	Unidades
10	Bomba alimentadora	4	Unidades
11	Bomba combustível	2	Unidades
12	Bucha alternador	2	Unidades
13	Bucha barra estabilizador dianteiro	16	Unidades
14	Bucha barra estabilizador traseiro	16	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



15	Camisa compressor	2	Unidades
16	Cano compressor	2	Unidades
17	Cano injetor	20	Unidades
18	Carter motor	4	Unidades
19	Catraca da cuíca do freio dianteiro	10	Unidades
20	Catraca da cuíca do freio traseiro	10	Unidades
21	Chapa estabilizador	2	Unidades
22	Chave de seta	4	Unidades
23	Cinta fixação cuíca freio	4	Unidades
24	Cone do rolamento rolete cônico	2	Unidades
25	Conjunto trinco janela	20	Unidades
26	Contra pino rodas	20	Unidades
27	Correia do alternador	20	Unidades
28	Coxim dianteiro do motor	6	Unidades
29	Coxim traseiro do motor	6	Unidades
30	Cruzeta gardam	20	Unidades
31	Diafragma de freio	30	Unidades
32	Elemento bomba	2	Unidades
33	Elemento filtro de ar 3901	10	Unidades
34	Embuchamento stand	2	Unidades
35	Filtro de ar externo	30	Unidades
36	Filtro de ar interno	30	Unidades
37	Filtro diesel eletrônico	50	Unidades
38	Filtro hidráulico	2	Unidades
39	Filtro lubrificante	50	Unidades
40	Filtro racor do motor	50	Unidades
41	Filtro separador de água	50	Unidades
42	Fusível lamina mini 10 amp.	50	Unidades
43	Grampa do fecho de mola dianteiro	10	Unidades
44	Grampa do fecho de mola traseiro	10	Unidades
45	Graxeira reta	20	Unidades
46	Haste do cinto de segurança	10	Unidades
47	Helice do motor	4	Unidades
48	Lona de freio dianteira	30	Unidades
49	Lona de freio traseira	30	Unidades
50	Mangueira de freio	10	Unidades
51	Mangueira retorno	10	Unidades
52	Mangueira turbina	10	Unidades
53	Miolo do trinco da fechadura	4	Unidades
54	Mola 2 traseira	20	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 15 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



55	Mola 2 virada dianteira	20	Unidades
56	Mola 3 dianteira	6	Unidades
57	Parafuso de centro do fecho de mola traseiro	50	Unidades
58	Parafuso de roda	50	Unidades
59	Patim de freio	20	Unidades
60	Pino patim	20	Unidades
61	Pistão compressor	10	Unidades
62	Plato de embreagem	10	Unidades
63	Ponta de carcaça	2	Unidades
64	Ponteira cardam	14	Unidades
65	Ponteira direção	20	Unidades
66	Regulador de voltagem	20	Unidades
67	Rele do pisca 24v	30	Unidades
68	Reparo bomba hidráulica	8	Jogos
69	Reparo compressor	10	Jogos
70	Reparo pistão porta	10	Jogos
71	Reparo setor hidráulica	10	Jogos
72	Reparo válvula pedal	10	Jogos
73	Reservatório de agua	5	Unidades
74	Retentor da caixa	10	Unidades
75	Retentor da roda dianteira	10	Unidades
76	Retentor da roda traseira	10	Unidades
77	Tampa da cuíca	10	Unidades
78	Trava de roda (aranha)	20	Unidades
79	Válvula bomba	10	Unidades
80	TURBINA	5	Unidades
81	EIXO VIRABERQUIM	3	Unidades
82	JOGO DE JUNTA	3	Unidades
83	JOGO DE PISTÃO	3	Unidades
84	ROLAMENTO DA RODA	3	Unidades
85	ALTERNADOR	3	Unidades
86	AMORTECEDOR DIANTEIRO	10	Unidades
87	AMORTECEDOR TRASEIRO	10	Unidades
88	ANEL SINCRONIZADOR CÂMBIO	1	Unidade
89	SERVO DE EMBREAGEM	5	Unidades
90	BRONZINA FIXA	4	Unidades
91	BRONZINA MÓVEL	4	Unidades
92	RADIADOR	4	Unidades
93	COROA DE PINHÃO	4	Unidades
94	VÁLVULA APU	4	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 16 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



95	TAMBOR DE FREIO	10	Unidades
96	JUMELO FEIXE DE MOLAS	20	Unidades
97	DEFLETOR RADIADOR	4	Unidades
98	MANGUEIRAS INTERCOLER	4	Unidades
99	MOTOR DE PARTIDA	4	Unidades
100	RETROVISOR	6	Unidades
101	FAROL	6	Unidades
102	PARA CHOQUE	2	Unidades

PEÇAS ÔNIBUS CAIO BLUETECM 2013/2014 LOTE 09

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	Abraçadeira cruzeta	5	Unidades
2	Abraçadeira escapamento	5	Unidades
3	Abraçadeira plástica p/ inst.	10	Unidades
4	Abraçadeira zincada	5	Unidades
5	Aditivo do radiador	30	Unidades
6	Alternador	3	Unidades
7	Amortecedor dianteiro	10	Unidades
8	Amortecedor traseiro	10	Unidades
9	Anel compressor	1	Unidade
10	Anel de vedação	1	Unidade
11	Anel motor	4	Unidades
12	Anel pistão	4	Unidades
13	Anel sincronizador da caixa 1ª	5	Unidades
14	Anel sincronizador da caixa 2ª	5	Unidades
15	Anel sincronizador da caixa 3ª	5	Unidades
16	Anel sincronizador da caixa 4ª	5	Unidades
17	Anel sincronizador da caixa 5ª	5	Unidades
18	Arruela ajuste catraca freio	4	Unidades
19	Arruela bujão carter	4	Unidades
20	Arruela trava roda dianteira	4	Unidades
21	Arruela trava roda traseira	4	Unidades
22	Barra direção	5	Unidades
23	Barra lateral da direção	5	Unidades
24	Batente porta	5	Unidades
25	Bico injetor	20	Unidades
26	Boia combustível	1	Unidade
27	Bomba alimentadora	2	Unidades
28	Bomba combustível	4	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 17 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



29	Bomba d'água	5	Unidades
30	Bomba freio	10	Unidades
31	Bomba hidráulica	10	Unidades
32	Bronzina fixa	4	Unidades
33	Bronzina móvel	4	Unidades
34	Bucha alternador	4	Unidades
35	Bucha barra estabilizador dianteiro	20	Unidades
36	Bucha barra estabilizador traseiro	20	Unidades
37	Bucha do amortecedor	20	Unidades
38	Cano injetor	20	Unidades
39	Carcaça da caixa	1	Unidade
40	Coletor descarga	1	Unidade
41	Colmeia radiador	1	Unidade
42	Contra pino rodas	5	Unidades
43	Coroa e pinhão	2	Unidades
44	Correia do alternador	2	Unidades
45	Correia do ar condicionado	2	Unidades
46	Coxim dianteiro do motor	4	Unidades
47	Coxim traseiro do motor	4	Unidades
48	Cremalheira do volante do motor	1	Unidade
49	Cruzeta cardam	10	Unidades
50	Cubo das rodas dianteiras	2	Unidades
51	Cubo das rodas traseiras	2	Unidades
52	Disco de embreagem	10	Unidades
53	Esticador da correia	10	Unidades
54	Filtro de ar externo	20	Unidades
55	Filtro de ar interno	20	Unidades
56	Filtro diesel eletrônico	50	Unidades
57	Filtro hidráulico	4	Unidades
58	Jogo de junta completo	4	Unidades
59	Jogo de lona freio dianteiro	30	Unidades
60	Jogo de lona freio traseiro	30	Unidades
61	Jogo embuchamento manga de eixo	2	Unidades
62	Junta cabeçote motor	10	Unidades
63	Junta da tampa de válvula	10	Unidades
64	Junta descarga	10	Unidades
65	Junta do carter	10	Unidades
66	Junta manga de eixo	1	Unidade
67	Kit bucha motor partida std	4	Unidades
68	Kit compressor de ar	4	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 18 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



69	Kit de embreagem	5	Unidades
70	Lona de freio dianteira	30	Unidades
71	Lona de freio traseira	30	Unidades
72	Luva da caixa	1	Unidade
73	Luva de cardam	3	Unidades
74	Luva do pinhão	1	Unidade
75	Mancal da embreagem	3	Unidades
76	Patim de freio	10	Unidades
77	Piloto reparo apu	5	Unidades
78	Pino patim	1	Unidade
79	Pistão compressor	1	Unidade
80	Pistão do motor	5	Unidades
81	Plato de embreagem	10	Unidades
82	Ponta de carcaça	4	Unidades
83	Ponteira cardam	4	Unidades
84	Ponteira direção	10	Unidades
85	Porca cardam	4	Unidades
86	Reparo pistão porta	5	Unidades
87	Reparo setor hidráulica	5	Unidades
88	Reparo válvula	5	Unidades
89	Reparo válvula de descarga	10	Unidades
90	Reparo válvula pedal	5	Unidades
91	Reservatório de água	10	Unidades
92	Retentor da caixa	3	Unidades
93	Retentor da roda dianteira	10	Unidades
94	Retentor da roda traseira	10	Unidades
95	Retentor do pinhão	5	Unidades

PEÇAS ÔNIBUS 15-190 2013/2013 - LOTE 10

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	Abraçadeira cruzeta	5	Unidades
2	Abraçadeira escapamento	5	Unidades
3	Abraçadeira plástica p/ inst.	10	Unidades
4	Abraçadeira zincada	5	Unidades
5	Aditivo do radiador	30	Unidades
6	Alternador	1	Unidade
7	Amortecedor dianteiro	10	Unidades
8	Amortecedor traseiro	10	Unidades
9	Anel compressor	1	Unidade

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 19 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



10	Anel de vedação	1	Unidade
11	Anel motor	4	Unidades
12	Anel pistão	4	Unidades
13	Anel sincronizador da caixa 1ª	1	Unidade
14	Anel sincronizador da caixa 2ª	1	Unidade
15	Anel sincronizador da caixa 3ª	1	Unidade
16	Anel sincronizador da caixa 4ª	1	Unidade
17	Anel sincronizador da caixa 5ª	1	Unidade
18	Arruela ajuste catraca freio	2	Unidades
19	Arruela bujão carter	1	Unidade
20	Arruela trava roda dianteira	4	Unidades
21	Arruela trava roda traseira	4	Unidades
22	Barra direção	5	Unidades
23	Barra lateral da direção	5	Unidades
24	Batente porta	4	Unidades
25	Bico injetor	20	Unidades
26	Boia combustível	4	Unidades
27	Bomba alimentadora	5	Unidades
28	Bomba combustível	2	Unidades
29	Bomba d'água	4	Unidades
30	Bomba freio	2	Unidades
31	Bomba hidráulica	4	Unidades
32	Bronzina fixa	4	Unidades
33	Bronzina móvel	4	Unidades
34	Bucha alternador	4	Unidades
35	Bucha barra estabilizador dianteiro	20	Unidades
36	Bucha barra estabilizador traseiro	20	Unidades
37	Bucha do amortecedor	10	Unidades
38	Cano injetor	20	Unidades
39	Carcaça da caixa	1	Unidade
40	Coletor descarga	1	Unidade
41	Colmeia radiador	1	Unidade
42	Contra pino rodas	1	Unidade
43	Coroa e pinhão	3	Unidades
44	Corpo distribuidor	1	Unidade
45	Correia do alternador	10	Unidades
46	Correia do ar condicionado	2	Unidades
47	Coxim dianteiro do motor	2	Unidades
48	Coxim traseiro do motor	2	Unidades
49	Cremalheira do volante do motor	1	Unidade

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 20 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



50	Cruzeta cardan	10	Unidades
51	Cubo das rodas dianteiras	2	Unidades
52	Cubo das rodas traseiras	2	Unidades
53	Disco de embreagem	4	Unidades
54	Disco freio	2	Unidades
55	Esticador da correia	10	Unidades
56	Filtro de ar externo	20	Unidades
57	Filtro de ar interno	20	Unidades
58	Filtro diesel eletrônico	30	Unidades
59	Filtro hidráulico	4	Unidades
60	Jogo de junta completo	2	Unidades
61	Jogo de lona freio dianteiro	20	Unidades
62	Jogo de lona freio traseiro	20	Unidades
63	Jogo embuchamento manga de eixo	2	Unidades
64	Junta cabeçote motor	1	Unidade
65	Junta da tampa de válvula	1	Unidade
66	Junta descarga	1	Unidade
67	Junta do carter	1	Unidade
68	Junta manga de eixo	1	Unidade
69	Kit bucha motor partida std	1	Unidade
70	Kit compressor de ar	1	Unidade
71	Kit de embreagem	10	Unidades
72	Lona de freio dianteira	20	Unidades
73	Lona de freio traseira	20	Unidades
74	Luva da caixa	1	Unidade
75	Luva de cardam	1	Unidade
76	Luva do pinhão	1	Unidade
77	Mancal da embreagem	3	Unidades
78	Patim de freio	10	Unidades
79	Piloto reparo apu	1	Unidade
80	Pino patim	1	Unidade
81	Pistão compressor	1	Unidade
82	Pistão do motor	4	Unidades
83	Plato de embreagem	10	Unidades
84	Ponta de carcaça	1	Unidade
85	Ponteira cardam	1	Unidade
86	Ponteira direção	10	Unidades
87	Porca cardam	1	Unidade
88	Reparo pistão porta	2	Jogos
89	Reparo setor hidráulica	2	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 21 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



90	Reparo válvula	2	Unidades
91	Reparo válvula de descarga	10	Unidades
92	Reparo válvula pedal	10	Unidades
93	Reservatório de água	2	Unidades
94	Retentor da caixa	3	Unidades
95	Retentor da roda dianteira	10	Unidades
96	Retentor da roda traseira	10	Unidades
97	Retentor do pinhão	2	Unidades
98	Retentor fundo motor	2	Unidades
99	Retentor polia motor	2	Unidades
100	Suporte dianteiro do motor	1	Unidade
101	Suporte do fecho de mola dianteiro	4	Unidades
102	Turbina	2	Unidades
103	Válvula bomba	2	Unidades

PEÇAS ÔNIBUS 15/190 2011/2011 PLACAS, NZJ-8504 E NZJ2949 - LOTE 11

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	Abraçadeira cruzeta	10	Unidades
2	Abraçadeira escapamento	10	Unidades
3	Abraçadeira plástica p/ inst.	20	Unidades
4	Abraçadeira zincada	10	Unidades
5	Aditivo do radiador	60	Unidades
6	Alternador	2	Unidades
7	Amortecedor dianteiro	20	Unidades
8	Amortecedor traseiro	20	Unidades
9	Anel compressor	2	Unidades
10	Anel de vedação	2	Unidades
11	Anel motor	8	Unidades
12	Anel pistão	8	Unidades
13	Anel sincronizador da caixa 1ª	2	Unidades
14	Anel sincronizador da caixa 2ª	2	Unidades
15	Anel sincronizador da caixa 3ª	2	Unidades
16	Anel sincronizador da caixa 4ª	2	Unidades
17	Anel sincronizador da caixa 5ª	2	Unidades
18	Arruela ajuste catraca freio	4	Unidades
19	Arruela bujão carter	2	Unidades
20	Arruela trava roda dianteira	8	Unidades
21	Arruela trava roda traseira	8	Unidades
22	Barra direção	10	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 22 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



23	Barra lateral da direção	10	Unidades
24	Batente porta	10	Unidades
25	Bico injetor	40	Unidades
26	Boia combustível	4	Unidades
27	Bomba alimentadora	4	Unidades
28	Bomba combustível	4	Unidades
29	Bomba d'água	4	Unidades
30	Bomba freio	4	Unidades
31	Bomba hidráulica	2	Unidades
32	Bronzina fixa	8	Unidades
33	Bronzina móvel	8	Unidades
34	Bucha alternador	8	Unidades
35	Bucha barra estabilizador dianteiro	32	Unidades
36	Bucha barra estabilizador traseiro	32	Unidades
37	Bucha do amortecedor	8	Unidades
38	Cano injetor	40	Unidades
39	Carcaça da caixa	2	Unidades
40	Coletor descarga	2	Unidades
41	Colmeia radiador	2	Unidades
42	Contra pino rodas	2	Unidades
43	Coroa e pinhão	2	Unidades
44	Corpo distribuidor	2	Unidades
45	Correia do alternador	20	Unidades
46	Correia do ar condicionado	4	Unidades
47	Coxim dianteiro do motor	4	Unidades
48	Coxim traseiro do motor	2	Unidades
49	Cremalheira do volante do motor	2	Unidades
50	Cruzeta cardan	20	Unidades
51	Cubo das rodas dianteiras	4	Unidades
52	Cubo das rodas traseiras	4	Unidades
53	Disco de embreagem	8	Unidades
54	Disco freio	20	Unidades
55	Esticador da correia	8	Unidades
56	Filtro de ar externo	40	Unidades
57	Filtro de ar interno	40	Unidades
58	Filtro diesel eletrônico	40	Unidades
59	Filtro hidráulico	8	Unidades
60	Jogo de junta completo	4	Unidades
61	Jogo de lona freio dianteiro	60	Unidades
62	Jogo de lona freio traseiro	60	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 23 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



63	Jogo embuchamento manga de eixo	4	Unidades
64	Junta cabeçote motor	2	Unidades
65	Junta da tampa de válvula	2	Unidades
66	Junta descarga	2	Unidades
67	Junta do carter	2	Unidades
68	Junta manga de eixo	2	Unidades
69	Kit bucha motor partida std	2	Unidades
70	Kit compressor de ar	2	Unidades
71	Kit de embreagem	20	Unidades
72	Luva da caixa	2	Unidades
73	Luva de cardam	2	Unidades
74	Luva do pinhão	2	Unidades
75	Mancal da embreagem	6	Unidades
76	Patim de freio	20	Unidades
77	Piloto reparo apu	2	Unidades
78	Pino patim	20	Unidades
79	Pistão compressor	2	Unidades
80	Pistão do motor	8	Unidades
81	Plato de embreagem	20	Unidades
82	Ponta de carcaça	2	Unidades
83	Ponteira cardam	2	Unidades
84	Ponteira direção	20	Unidades
85	Porca cardam	2	Unidades
86	Reparo pistão porta	4	Unidades
87	Reparo setor hidráulica	4	Unidades
88	Reparo válvula	4	Unidades
89	Reparo válvula de descarga	20	Unidades
90	Reparo válvula pedal	20	Unidades
91	Reservatório de água	8	Unidades
92	Retentor da caixa	6	Unidades
93	Retentor da roda dianteira	20	Unidades
94	Retentor da roda traseira	20	Unidades
95	Retentor do pinhão	4	Unidades
96	Retentor fundo motor	4	Unidades
97	Retentor polia motor	4	Unidades
98	Suporte dianteiro do motor	2	Unidades
99	Suporte do fecho de mola dianteiro	4	Unidades
100	Turbina	4	Unidades
101	Válvula bomba	4	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 24 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



PEÇAS CAMINHÃO BASCULANTE 2013/2013 PLACA OIJ0999 e OUS97395 - LOTE 12

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	Mangueira intercooler	2	Unidades
2	Defletor radiador	2	Unidades
3	Hélice plástico	2	Unidades
4	Filtro lubrificante	10	Unidades
5	Lampada H7 24V	8	Unidades
7	Flexível freio de ar	8	Unidades
9	Correia alternador	8	Unidades
10	Parafuso de roda traseiro completo	8	Unidades
11	Rolamento roda traseira	4	Unidades
12	Abraçadeira cruzeta	6	Unidades
13	Abraçadeira escapamento	10	Unidades
14	Abraçadeira plástica p/ inst.	10	Unidades
15	Abraçadeira zincada	6	Unidades
16	Aditivo do radiador	10	Unidades
16	Alternador	2	Unidades
17	Alternador de energia	2	Unidades
18	Amortecedor dianteiro	8	Unidades
19	Amortecedor traseiro	8	Unidades
20	Anel compressor	2	Unidades
21	Anel de vedação	2	Unidades
22	Anel motor	16	Unidades
23	Anel pistão	16	Unidades
24	Anel sincronizador da caixa 1ª	2	Unidades
25	Anel sincronizador da caixa 2ª	2	Unidades
26	Anel sincronizador da caixa 3ª	2	Unidades
27	Anel sincronizador da caixa 4ª	2	Unidades
28	Anel sincronizador da caixa 5ª	2	Unidades
29	Anticorrosivo vermelho para radiador	2	Unidades
30	Arruela bujão carter	2	Unidades
31	Arruela trava roda dianteira	2	Unidades
32	Arruela trava roda traseira	2	Unidades
33	Atuador hidráulico	2	Unidades
34	Barra direção	2	Unidades
35	Barra lateral da direção	2	Unidades
36	Batente porta	2	Unidades
37	Bico injetor	16	Unidades
38	Boia combustível	2	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 25 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



39	Bomba alimentadora	2	Unidades
40	Bomba combustível	2	Unidades
41	Bomba d'água	2	Unidades
42	Bomba freio	2	Unidades
43	Bomba hidráulica	2	Unidades
44	Bronzina fixa	16	Unidades
45	Bronzina móvel	16	Unidades
46	Bucha alternador	6	Unidades
47	Bucha barra estabilizador dianteiro	8	Unidades
48	Bucha barra estabilizador traseiro	8	Unidades
49	Bucha do amortecedor	2	Unidades
50	Cano injetor	8	Unidades
51	Carcaça da caixa	2	Unidades
52	Coletor descarga	2	Unidades
53	Colmeia radiador	2	Unidades
54	Contra pino rodas	2	Unidades
55	Coroa e pinhão	2	Unidades
56	Corpo distribuidor	2	Unidades
57	Coxim dianteiro do motor	2	Unidades
58	Coxim traseiro do motor	2	Unidades
59	Cremalheira do volante do motor	2	Unidades
60	Cruzeta Cardan	8	Unidades
61	Cubo das rodas dianteiras	2	Unidades
62	Cubo das rodas traseiras	2	Unidades
63	Disco de embreagem	6	Unidades
64	Disco freio	16	Unidades
65	Esticador da correia	2	Unidades
66	Filtro de ar externo	10	Unidades
67	Filtro de ar interno	10	Unidades
68	Filtro diesel eletrônico	10	Unidades
69	Filtro hidráulico	2	Unidades
70	Jogo de junta completo	2	Unidades
71	Jogo de lona freio dianteiro	4	Unidades
72	Jogo de lona freio traseiro	2	Unidades
73	Jogo embuchamento manga de eixo	4	Unidades
74	Jogo junta turbina	2	Unidades
75	Junta cabeçote motor	2	Unidades
76	Junta da tampa de válvula	2	Unidades
77	Junta descarga	2	Unidades
78	Junta do carter	2	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 26 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



79	Junta manga de eixo	2	Unidades
80	Kit bucha motor partida std	2	Unidades
81	Kit compressor de ar	2	Unidades
82	Kit de embreagem	4	Unidades
83	Luva da caixa	2	Unidades
84	Luva de cardam	2	Unidades
85	Luva do pinhão	2	Unidades
86	Mancal da embreagem	2	Unidades
87	Pastilha de freio	8	Unidades
88	Patim de freio	4	Unidades
89	Piloto reparo apu	2	Unidades
90	Pino patim	2	Unidades
91	Pistão compressor	2	Unidades
92	Pistão do motor	2	Unidades
93	Plato de embreagem	8	Unidades
94	Ponta de carcaça	2	Unidades
95	Ponteira cardam	2	Unidades
96	Ponteira direção	2	Unidades
97	Porca cardam	2	Unidades
98	Reparo pistão porta	4	Unidades
99	Reparo setor hidráulica	2	Unidades
100	Reparo válvula	2	Unidades
101	Reparo válvula de descarga	2	Unidades
102	Reparo válvula pedal	2	Unidades
103	Reservatório de agua	2	Unidades
104	Retentor da caixa	8	Unidades
105	Retentor da roda dianteira	2	Unidades
106	Retentor da roda traseira	2	Unidades
107	Retentor do pinhão	2	Unidades
108	Retentor fundo motor	2	Unidades
109	Retentor polia motor	2	Unidades
110	Suporte dianteiro do motor	2	Unidades
111	Suporte do fecho de mola dianteiro	8	Unidades
112	Turbina	2	Unidades
113	Válvula bomba	2	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 27 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



PEÇAS CAMINHÃO PIPA 2013/2013 - LOTE 13

Item	Nome	Quantidade	Unidade
2	Correia do ar condicionado	2	Unidades
3	Regulador de voltagem	1	Unidade
5	Rolamento roda dianteira	2	Unidades
6	Rolamento roda traseira	1	Unidade
8	Filtro combustível	4	Unidades
9	Filtro lubrificante	4	Unidades
11	Parafuso de roda	10	Unidades
11	Rolamento Cardan 50mm	2	Unidades
12	Flexível freio ar	2	Unidades
13	Acumulador elétrico	2	Unidades
14	Palheta vetor	2	Unidades
15	Filtro secador de ar	1	Unidade
16	Diafragma cuica de freio	4	Unidades
17	Lampada H4 24V	4	Unidades
18	Lampada 24V 5W	4	Unidades
19	Motor de partida 12V	1	Unidade
20	Abraçadeira cruzeta	5	Unidades
21	Abraçadeira escapamento	5	Unidades
22	Abraçadeira plástica p/ inst.	10	Unidades
23	Abraçadeira zincada	5	Unidades
24	Alternador	1	Unidade
25	Amortecedor dianteiro	4	Unidades
26	Amortecedor traseiro	4	Unidades
27	Anel compressor	4	Unidades
28	Anel de vedação	8	Unidades
29	Anel motor	8	Unidades
30	Anel pistão	1	Unidade
31	Anel sincronizador da caixa 1ª	1	Unidade
32	Anel sincronizador da caixa 2ª	1	Unidade
33	Anel sincronizador da caixa 3ª	1	Unidade
34	Anel sincronizador da caixa 4ª	1	Unidade
35	Anel sincronizador da caixa 5ª	1	Unidade
36	Arruela ajuste catraca freio	1	Unidade
37	Arruela bujão carter	1	Unidade
38	Arruela trava roda dianteira	1	Unidade
39	Arruela trava roda traseira	1	Unidade

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 28 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



40	Atuador hidráulico	1	Unidade
41	Barra direção	1	Unidade
42	Barra lateral da direção	4	Unidades
43	Batente porta	1	Unidade
44	Bico injetor	8	Unidades
45	Boia combustível	1	Unidade
46	Bomba alimentadora	1	Unidade
47	Bomba combustível	1	Unidade
48	Bomba d'água	1	Unidade
49	Bomba freio	1	Unidade
50	Bomba hidráulica	1	Unidade
51	Bronzina fixa	8	Unidades
52	Bronzina móvel	8	Unidades
53	Bucha alternador	4	Unidades
54	Bucha barra estabilizador dianteiro	4	Unidades
55	Bucha barra estabilizador traseiro	4	Unidades
56	Bucha do amortecedor	4	Unidades
57	Cano injetor	4	Unidades
58	Carcaça da caixa	1	Unidade
59	Coletor descarga	1	Unidade
60	Colmeia radiador	1	Unidade
61	Contra pino rodas	1	Unidade
62	Coroa e pinhão	1	Unidade
63	Corpo distribuidor	1	Unidade
64	Correia do alternador	2	Unidades
65	Coxim dianteiro do motor	1	Unidade
66	Coxim traseiro do motor	1	Unidade
67	Cremalheira do volante do motor	1	Unidade
68	Cruzeta cardan	4	Unidades
69	Cubo das rodas dianteiras	1	Unidade
70	Cubo das rodas traseiras	1	Unidade
71	Disco de embreagem	1	Unidade
72	Disco freio	1	Unidade
73	Esticador da correia	1	Unidade
74	Filtro de ar externo	4	Unidades
75	Filtro de ar interno	4	Unidades
76	Filtro diesel eletrônico	4	Unidades
77	Filtro hidráulico	1	Unidade
78	Jogo de junta completo	1	Unidade
79	Jogo de lona freio dianteiro	4	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 29 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



80	Jogo de lona freio traseiro	4	Unidades
81	Jogo embuchamento manga de eixo	1	Unidade
82	Jogo junta turbina	1	Unidade
83	Junta cabeçote motor	1	Unidade
84	Junta da tampa de válvula	1	Unidade
85	Junta descarga	1	Unidade
86	Junta do carter	1	Unidade
87	Junta manga de eixo	1	Unidade
88	Kit bucha motor partida std	1	Unidade
89	Kit compressor de ar	1	Unidade
90	Kit de embreagem	1	Unidade
91	Lona de freio dianteira	4	Unidades
92	Lona de freio traseira	4	Unidades
93	Luva da caixa	1	Unidade
94	Luva de cardam	1	Unidade
95	Luva do pinhão	1	Unidade
96	Mancal da embreagem	1	Unidade
97	Pastilha de freio	4	Unidades
98	Patim de freio	1	Unidade
99	Piloto reparo apu	1	Unidade
100	Pino patim	1	Unidade
101	Pistão compressor	1	Unidade
102	Pistão do motor	8	Unidades
103	Plato de embreagem	1	Unidade
104	Ponta de carcaça	1	Unidade
105	Ponteira direção	1	Unidade
106	Ponteira do cardam	1	Unidade
107	Porca cardam	1	Unidade
108	Reparo pistão porta	1	Unidade
109	Reparo setor hidráulica	1	Unidade
110	Reparo válvula	2	Unidades
111	Reparo válvula de descarga	1	Unidade
112	Reparo válvula pedal	2	Unidades
113	Reservatório de agua	1	Unidade
114	Retentor da caixa	1	Unidade
115	Retentor da roda dianteira	1	Unidade
116	Retentor da roda traseira	1	Unidade
117	Retentor do pinhão	1	Unidade
118	Retentor fundo motor	1	Unidade
119	Retentor polia motor	1	Unidade

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 30 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



120	Suporte dianteiro do motor	1	Unidade
121	Suporte do feixe de mola dianteiro	1	Unidade
122	Turbina	1	Unidade
123	Válvula bomba	1	Unidade

PEÇAS CAMINHÃO BASCULANTE - ANO 2013 - LOTE 14

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	Kit de embreagem	1	Unidade
2	Correia do ar condicionado	2	Unidades
3	Regulador de voltagem	1	Unidade
5	Rolamento de roda	2	Unidades
7	Filtro combustível	4	Unidades
8	Filtro lubrificante	4	Unidades
10	Parafuso de roda	10	Unidades
10	Rolamento Cardan 50mm	2	Unidades
11	Palheta vetor	2	Unidades
12	Filtro secador de ar	1	Unidade
13	Diafragma cuica de freio	4	Unidades
14	Lampada H4 24V	4	Unidades
15	Lampada 24V 5W	4	Unidades
16	Motor de partida 12V	1	Unidade
17	Abraçadeira cruzeta	5	Unidades
18	Abraçadeira escapamento	5	Unidades
19	Abraçadeira plástica p/ inst.	10	Unidades
20	Abraçadeira zincada	5	Unidades
21	Alternador	1	Unidade
22	Amortecedor dianteiro	2	Unidades
23	Amortecedor traseiro	2	Unidades
24	Anel compressor	1	Unidade
25	Anel de vedação	1	Unidade
26	Anel motor	8	Unidades
27	Anel pistão	8	Unidades
28	Anel sincronizador da caixa 1ª	1	Unidade
29	Anel sincronizador da caixa 2ª	1	Unidade
30	Anel sincronizador da caixa 3ª	1	Unidade
31	Anel sincronizador da caixa 4ª	1	Unidade
32	Anel sincronizador da caixa 5ª	1	Unidade
33	Arruela ajuste catraca freio	1	Unidade
34	Arruela bujão carter	1	Unidade

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 31 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



35	Arruela trava roda dianteira	1	Unidade
36	Arruela trava roda traseira	1	Unidade
37	Atuador hidráulico	1	Unidade
38	Barra direção	1	Unidade
39	Barra lateral da direção	2	Unidades
40	Batente porta	1	Unidade
41	Bico injetor	8	Unidades
42	Boia combustível	1	Unidade
43	Bomba alimentadora	1	Unidade
44	Bomba combustível	1	Unidade
45	Bomba d'água	1	Unidade
46	Bomba freio	1	Unidade
47	Bomba hidráulica	1	Unidade
48	Bronzina fixa	8	Unidades
49	Bronzina móvel	8	Unidades
50	Bucha alternador	1	Unidade
51	Bucha barra estabilizador dianteiro	4	Unidades
52	Bucha barra estabilizador traseiro	4	Unidades
53	Bucha do amortecedor	4	Unidades
54	Cano injetor	10	Unidades
55	Carcaça da caixa	1	Unidade
56	Coletor descarga	1	Unidade
57	Colmeia radiador	1	Unidade
58	Contra pino rodas	1	Unidade
59	Coroa e pinhão	1	Unidade
60	Corpo distribuidor	1	Unidade
61	Correia do alternador	4	Unidades
62	Coxim dianteiro do motor	1	Unidade
63	Coxim traseiro do motor	1	Unidade
64	Cremalheira do volante do motor	1	Unidade
65	Cruzeta gardam	4	Unidades
66	Cubo das rodas dianteiras	1	Unidade
67	Cubo das rodas traseiras	1	Unidade
68	Disco de embreagem	1	Unidade
69	Disco freio	4	Unidades
70	Esticador da correia	1	Unidade
71	Filtro de ar externo	4	Unidades
72	Filtro de ar interno	4	Unidades
73	Filtro diesel eletrônico	4	Unidades
74	Filtro hidráulico	4	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



75	Jogo de junta completo	1	Unidade
76	Jogo de lona freio dianteiro	6	Unidades
77	Jogo de lona freio traseiro	6	Unidades
78	Jogo embuchamento manga de eixo	1	Unidade
79	Jogo junta turbina	1	Unidade
80	Junta cabeçote motor	1	Unidade
81	Junta da tampa de válvula	1	Unidade
82	Junta descarga	1	Unidade
83	Junta do carter	1	Unidade
84	Junta manga de eixo	1	Unidade
85	Kit bucha motor partida std	1	Unidade
86	Kit compressor de ar	1	Unidade
89	Luva da caixa	1	Unidade
89	Luva de cardam	1	Unidade
90	Luva do pinhão	1	Unidade
91	Mancal da embreagem	1	Unidade
92	Pastilha de freio	4	Unidades
93	Patim de freio	1	Unidade
94	Piloto reparo apu	1	Unidade
95	Pino patim	1	Unidade
96	Pistão compressor	1	Unidade
97	Pistão do motor	12	Unidades
98	Plato de embreagem	1	Unidade
99	Ponta de carcaça	1	Unidade
100	Ponteira cardam	1	Unidade
101	Ponteira direção	1	Unidade
102	Porca cardam	1	Unidade
103	Reparo pistão porta	1	Unidade
104	Reparo setor hidráulica	1	Unidade
105	Reparo válvula	1	Unidade
106	Reparo válvula de descarga	2	Unidades
107	Reparo válvula pedal	1	Unidade
108	Reservatório de agua	1	Unidade
109	Retentor da caixa	1	Unidade
110	Retentor de roda dianteiro	1	Unidade
111	Retentor de roda traseiro	1	Unidade
112	Retentor do pinhão	1	Unidade
113	Retentor fundo motor	1	Unidade
114	Retentor polia motor	1	Unidade
115	Suporte dianteiro do motor	1	Unidade

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 33 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



116	Suporte do fecho de mola dianteiro	1	Unidade
117	Turbina	1	Unidade
118	Válvula bomba	1	Unidade

PEÇAS - BATERIAS DE 100 E 150 AMPERES - LOTE 15

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	Bateria Automotiva – de 100 amperes,	20	Unidades
2	Bateria Automotiva – de 150 amperes,	20	Unidades

PEÇAS 3 MICROONIBUS MERCEDES-BENZ/LO916 - ANO 2022/2023 - LOTE 16

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	Abraçadeira cruzeta	10	Unidades
2	Abraçadeira escapamento	5	Unidades
3	Aditivo do radiador	50	Unidades
4	Arruela trava roda traseira	10	Unidades
5	Barra direção	4	Unidades
6	Barra lateral da direção	4	Unidades
7	Batente porta	4	Unidades
8	Bico injetor	20	Unidades
9	Boia combustível	4	Unidades
10	Bomba alimentadora	4	Unidades
11	Bomba combustível	2	Unidades
12	Bucha alternador	2	Unidades
13	Bucha barra estabilizador dianteiro	16	Unidades
14	Bucha barra estabilizador traseiro	16	Unidades
15	Camisa compressor	2	Unidades
16	Cano compressor	2	Unidades
17	Cano injetor	20	Unidades
18	Carter motor	4	Unidades
19	Catraca da cúca do freio dianteiro	10	Unidades
20	Catraca da cúca do freio traseiro	10	Unidades
21	Chapa estabilizador	2	Unidades
22	Chave de seta	4	Unidades
23	Cinta fixação cúca freio	4	Unidades
24	Cone do rolamento rolete cônico	2	Unidades
25	Conjunto trinco janela	20	Unidades
26	Contra pino rodas	20	Unidades
27	Correia do alternador	20	Unidades
28	Coxim dianteiro do motor	6	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 34 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



29	Coxim traseiro do motor	6	Unidades
30	Cruzeta cardam	20	Unidades
31	Diafragma de freio	30	Unidades
32	Elemento bomba	2	Unidades
33	Elemento filtro de ar 3901	10	Unidades
34	Embuchamento stand	2	Unidades
35	Filtro de ar externo	30	Unidades
36	Filtro de ar interno	30	Unidades
37	Filtro diesel eletrônico	50	Unidades
38	Filtro hidráulico	2	Unidades
39	Filtro lubrificante	50	Unidades
40	Filtro racor do motor	50	Unidades
41	Filtro separador de água	50	Unidades
42	Fusível lamina mini 10 amp.	50	Unidades
43	Grampa do fecho de mola dianteiro	10	Unidades
44	Grampa do fecho de mola traseiro	10	Unidades
45	Graxeira reta	20	Unidades
46	Haste do cinto de segurança	10	Unidades
47	Helice do motor	4	Unidades
48	Lona de freio dianteira	30	Unidades
49	Lona de freio traseira	30	Unidades
50	Mangueira de freio	10	Unidades
51	Mangueira retorno	10	Unidades
52	Mangueira turbina	10	Unidades
53	Miolo do trinco da fechadura	4	Unidades
54	Mola 2 traseira	20	Unidades
55	Mola 2 virada dianteira	20	Unidades
56	Mola 3 dianteira	6	Unidades
57	Parafuso de centro do fecho de mola traseiro	50	Unidades
58	Parafuso de roda	50	Unidades
59	Patim de freio	20	Unidades
60	Pino patim	20	Unidades
61	Pistão compressor	10	Unidades
62	Plato de embreagem	10	Unidades
63	Ponta de carcaça	2	Unidades
64	Ponteira cardam	14	Unidades
65	Ponteira direção	20	Unidades
66	Regulador de voltagem	20	Unidades
67	Rele do pisca 24v	30	Unidades
68	Reparo bomba hidráulica	8	Jogos

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 35 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



69	Reparo compressor	10	Jogos
70	Reparo pistão porta	10	Jogos
71	Reparo setor hidráulica	10	Jogos
72	Reparo válvula pedal	10	Jogos
73	Reservatório de agua	5	Unidades
74	Retentor da caixa	10	Unidades
75	Retentor da roda dianteira	10	Unidades
76	Retentor da roda traseira	10	Unidades
77	Tampa da cuíca	10	Unidades
78	Trava de roda (aranha)	20	Unidades
79	Válvula bomba	10	Unidades
80	TURBINA	5	Unidades
81	EIXO VIRABERQUIM	3	Unidades
82	JOGO DE JUNTA	3	Unidades
83	JOGO DE PISTÃO	3	Unidades
84	ROLAMENTO DA RODA	3	Unidades
85	ALTERNADOR	3	Unidades
86	AMORTECEDOR DIANTEIRO	10	Unidades
87	AMORTECEDOR TRASEIRO	10	Unidades
88	ANEL SINCRONIZADOR CÂMBIO	1	Unidade
89	SERVO DE EMBREAGEM	5	Unidades
90	BRONZINA FIXA	4	Unidades
91	BRONZINA MÓVEL	4	Unidades
92	RADIADOR	4	Unidades
93	COROA DE PINHÃO	4	Unidades
94	VÁLVULA APU	4	Unidades
95	TAMBOR DE FREIO	10	Unidades
96	JUMELO FEIXE DE MOLAS	20	Unidades
97	DEFLETOR RADIADOR	4	Unidades
98	MANGUEIRAS INTERCOLER	4	Unidades
99	MOTOR DE PARTIDA	4	Unidades
100	RETROVISOR	6	Unidades
101	FAROL	6	Unidades
102	PARA CHOQUE	2	Unidades

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 36 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



***A DESCRIÇÃO DA MARCA DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE OFERTADO PELO LICITANTE É OBRIGATÓRIA.**

3. DA JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receberem o atendimento e assistência devida. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança, objetivando proporcionar qualidade na prestação de serviços a esta municipalidade, pois o principal objetivo da administração pública é sempre atender o interesse público, ou seja, todo e qualquer ato expedido no exercício da função administrativa deve sempre atender as necessidades dos cidadãos, uma vez que o interesse público é superior ao interesse privado.

CONSIDERANDO que a contratação aqui requisitada, depara-se com uma singularidade na composição dos itens e seus quantitativos, em razão de imprevisibilidade de saber qual o veículo e qual a peça será danificada, nesse sentido, destaca-se que o município, visando manter as condições necessárias para uma boa conservação destes bens, buscou selecionar dentro do rooll das peças que formam um veículo, as que usualmente são requisitadas pelos mecânicos consultados que prestam serviços na esfera pública e privada para a manutenção corretiva dos veículos por eles assistidos.

Ademais o planejamento realizado, justifica-se para atender eventuais demandas dos veículos oficiais desta municipalidade, que poderão surgir em virtude do desgaste pelo uso constante dos veículos ou por razões inevitáveis tais como choques com buracos e obstáculos são alguns exemplos de causas comuns para o problema.

Diante das exposições acima e do planejamento realizado, onde se obteve um quantitativo estimado dos itens que compõe a planilha com previsão de entrega parcelada e continuada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração Pública no decorrer do período de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013, onde esta irá requisitar apenas o quantitativo realmente necessário, demandado pelos setores, razão pela qual, opta-se por licitar via procedimento auxiliar por Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 37 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONSIDERANDO que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste termo;

Sendo assim, a realização de processo de licitação para o objeto em tela se justifica, face ao interesse público de proceder-se ao atendimento às demandas da Administração Pública Municipal.

Sublinha-se que o objeto a ser contratado será adquirido, mediante ato discricionário emitido pelo Gestor de cada Pasta, no atendimento das necessidades públicas, na forma estimada e especificada na planilha referencial, a serem entregues no prazo estabelecido, a partir do recebimento da Ordem de compras, observando-se, entretanto, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual. Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

4. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

4.1 O objeto da licitação tem a natureza de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, facilmente encontrados no mercado.

4.2 No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados de forma similar. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

4.3 A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto ofertados pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento do produto, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, no sentido de melhor planejar as ações demandas por cada setor requisitante.

4.4 Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 38 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega – A entrega será de forma PARCELADA E CONTINUADA, sendo que o prazo para entrega, após a emissão da ordem de fornecimento enviada eletronicamente **será de até 05 (CINCO) DIAS**, devido a singularidade do objeto, ressaltando que a dilação desse prazo, acarretaria em grandes prejuízos para Administração, admitindo-se a sua prorrogação por uma única vez, mediante justificativas nos termos que a Lei, obedecendo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do termo contratual.

É de fundamental importância que o licitante conheça a logística de entregas para a região de Ibitiara-Ba, suas rotas (roteirização), estipulando previamente o trajeto que será tomado pelos veículos durante as entregas, pois a não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

Local de entrega - O material deverá ser entregue de segunda a sexta feira, sempre em dias úteis, entregues das 08:00 às 14:00 horas, no local indicado na ordem de fornecimento na sede do Município de Ibitiara. Após esse horário o produto somente será recebido no dia seguinte, visando atender as normativas do SIAFIC.

Forma de envio: FRETE E DESCARREGAMENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. O valor registrado deverá incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do fornecimento do bem, salienta-se que o transporte/descarregamento dos produtos até o local indicado pelo Servidor responsável pelo recebimento será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus para o Município. Não serão disponibilizados servidores/funcionários do Município para tal atividade.

5.1 Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

5.1.1 Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 39 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



5.2 O produto deverá ser entregue acompanhado de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, que deverá conter descrição do item similar ou de qualidade superior ao da planilha referencial, conter a MARCA do bem ofertado, conforme planilha realinhada apresentada pelo contratado, quantidade, preços unitários e totais, conter também o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere;

5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4 O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação do produto entregue, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação, firmados pelos responsáveis indicados para a devida conferência.

5.5 A contratada se responsabilizará por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transportes e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

5.6 A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados e terceiros.

5.7 Os materiais serão solicitados através de formulário próprio ou ainda, por outro método de registro que venha à ser implantado pela Administração.

5.8 O contratado deverá manter-se, durante a execução do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 40 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar o objeto contratado, conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência;
- 7.2 providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- 7.3 comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução do objeto para as devidas averiguações;
- 7.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.4.1 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.6 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução do contrato, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 7.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, na forma do Decreto 024/2023 de 18 de abril de 2023,

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 41 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA, no prazo de até 30 (TRINTA) dias após a entrega da NOTA FISCAL e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura será emitida, conforme dados informados na ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Dos pagamentos realizados serão retidos na fonte os impostos nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 038/2023 de 04 de julho de 2023.

11.5 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

11.5.1 O número da licitação;

11.5.2 O número da ordem de fornecimento;

11.5.3 Os dados bancários da empresa (agência, c.c e banco).

11.5.4 A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



11.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9 Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

11.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação quando aplicável.

11.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

12.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, pois é o índice
Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9 O reajuste contratual será realizado por apostilamento.

12.10 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos produtos entregues, sob pena das sanções cabíveis.

13.2 Não será exigida garantia do Contrato Administrativo ou documento equivalente que firmado com a Empresa vencedora do certame licitatório.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 44 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

14.1. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos produtos entregues, sob pena das sanções cabíveis, onde será observado o que estabelece a lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.1.1. Se durante o período de garantia ocorrer defeitos nos equipamentos imputáveis ao fabricante, a CONTRATADA se obriga a corrigir, remover, substituir, transportar, sem ônus para a Contratante, no todo ou em parte, equipamentos defeituosos e /ou que apresentarem sinais de envelhecimento prematuro.

14.1.2. A responsabilidade pelo cumprimento da garantia é exclusivamente da Contratada, não podendo ser atribuída aos fabricantes nem a terceiros.

14.1.3. Na ocorrência de defeitos, será interrompida a contagem do tempo de garantia do equipamento, devendo ser continuada a partir do momento em que os devidos reparos forem efetuados.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

ii) **Multa:**

- (1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias
- (2) compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública de Ibitiara, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção** Sanção de impedimento de licitar e contratar com Administração Pública de Ibitiara-Ba pelo prazo de até cinco anos.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública de Ibitiara-Ba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Pública Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16 DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

16.3 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que foi devidamente executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE.

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR SERÃO:

17.3.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação.

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

18.2 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18.3 Os valores estimados deste objeto foram obtidos através da Plataforma Banco de Preços, pelo site www.bancodeprecos.com.br, conforme relatório em anexo nos autos do processo, sendo utilizado como

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 47 de 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



parâmetro para compor a média de preços, a aplicação da média aritmética, de acordo com a IN 65/2021, respeitando desse modo o princípio da economicidade e eficiência

18.4 Os recursos para a futura contratação serão provenientes de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsão orçamentária constante nos autos.

19 DEFINIÇÃO DE MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO

19.1 Indica-se que a modalidade de licitação a ser adotada, seja por pregão eletrônico, sob procedimento auxiliar de Registro de Preços.

19.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, no Modo de Disputa Aberto.

19.3 Indicação da MARCA é obrigatória a não apresentação acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;

20 PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Ibitiara/Ba, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93.

21 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1 O instrumento contratual advindo da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, conforme a lei nº 8.666/93 em seu art.57, § 1º, III;

22 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1 As despesas decorrentes à contratação será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município, onde o setor contábil indicou as possíveis dotações orçamentárias, constante no exercício vigente, obrigando-se a prever nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações estabelecidas.

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2003 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Governo

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15000000

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Proj. Ativ.: 2010 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15000000

Proj. Ativ.: 2006 – Gestão das Ações de Obras e Urbanismos

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15000000

Proj. Ativ.: 2007 – Manutenção dos Serviços de Limpa Pública

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15000000

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Proj. Ativ.: 2016 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15001001

Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2033 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15001002

Ibitiara – Ba 06 de dezembro de 2023.


Rogério Santos da Silva
Secretário de Administração e Governo
Decreto 001/2021

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 49 de 49